



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - TEL (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

## 1º TERMO ADITIVO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda**

Referência: **Pregão Presencial nº. 44/2013 – Contrato 94/2014.**

Processo n.º.: **5747/2014**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pela sua Prefeita Municipal, **Sra. Janete Pedrina de Carvalho Paes**, brasileira, casada, assistente social, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.318.836-8, inscrita no CPF sob n.º 165.243.178-07, residente e domiciliada à rua Pedro José Paes, 170 – Jardim Esperança - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.626.646/0001-89, com sede na Rua Alameda Araguaia, nº. 1293, Conj. 503 – Ed. Eagle Point, Bairro Alphaville, cidade de Barueri – Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. **Fred Anderson Scandiuzzi**, portador do RG n.º 18.980.294-7 SSP/SP, CPF 986.464.006-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 01** – Fica incluída no contrato original Cláusula 01 – Do Objeto, a prestação de serviços de implantação dos sistemas informatizados de IPTU Web, ITBI Web, ISS Web e Alvará Web, treinamento de pessoal e suporte técnico, conforme proposta 03/05 do processo acima epigrafado. O prazo da implantação dos sistemas será de até 07 (sete) dias, contados a partir da assinatura.

**CLÁUSULA 02** – Em razão da inclusão da Cláusula 01 – Do Objeto, resta alterada a Cláusula 14 – Do Valor, sendo os serviços de implantação dos sistemas e treinamento do pessoal será pago R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) em parcela única e para a licença de uso dos sistemas e suporte técnico, serão pagos R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) mensais.

**CLÁUSULA 03** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

**CLÁUSULA 04** - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 18 de fevereiro de 2.015.

**JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**CECAM Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal S/S Ltda**  
**Fred Anderson Scandiuzzi**  
Contratada

**JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES**  
Secr. Negócios Jurídicos e Tributários

**JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio

**CRISTIANO DONIZETE BATISTA**  
Secr. de Administração e Recursos Humanos

Testemunhas:

.....